

PORTARIA N° 016/2021.

“DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PREVENTIVAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NAS DEPENDENCIAS DA CAMARA MUNICIPAL RIO PIRACICABA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 25, da Lei Orgânica Municipal de Rio Piracicaba, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.019 de 06 de fevereiro de 2020, do Decreto Estadual nº 113 de 12 de março de 2020 e a decisão do Governador do Estado de Minas Gerais, Excelentíssimo Senhor Romeu Zema, que incluiu todo o Estado na onda roxa do programa Minas Consciente.

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Rio Piracicaba, para enfrentamento e prevenção da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) em especial no sentido de evitar sua propagação e preservar a saúde dos servidores, vereadores e da população em geral.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a suspensão total das atividades presenciais na sede do Poder Legislativo Municipal no período de 17 a 31 de março de 2021, ficando suspenso qualquer atendimento ao público, com restrição total de entrada de pessoa alheia aos serviços e externa ao quadro de servidores da Casa.

Art. 2º - Tendo em vista a essencialidade dos serviços prestados por esse Legislativo para o Município, deverão comparecer à Câmara Municipal, às segundas, quartas e sextas-feiras, no horário de 08h às 12 horas os servidores

responsáveis pela Direção Geral, Divisão de Contabilidade e Pessoal e ocupantes da função de Assistente Administrativo.

Parágrafo único: Os servidores mencionados no caput deste artigo, no período de 13h às 16 horas trabalharão na modalidade home Office, sem prejuízo de suas remunerações.

Art. 3º Os servidores ocupantes da função de Supervisor Administrativo, Assessor Especial e Procurador Jurídico da Câmara prestarão serviços na modalidade home Office, devendo somente comparecer à sede da Câmara Municipal quando suas presenças forem estritamente necessárias e para tanto forem convocados pelo Presidente e/ou Direção Geral.

Parágrafo único: Os servidores mencionados no caput deste artigo, não sofrerão prejuízo em suas remunerações.

Art. 4º No intuito de evitar a circulação e aglomeração de pessoas, os servidores lotados na função de Motorista, e Oficial de Serviços somente deverão comparecer à sede da Câmara Municipal quando convocados pelo Presidente e/ou Direção Geral, sem prejuízo de suas remunerações.

Art. 5º - Fica suspensa a segunda reunião ordinária do mês de março de 2021.

Art. 6º - Em caso de necessidade e interesse público fica autorizada a realização de reuniões extraordinárias a serem efetivadas mediante aplicativo para realizações de reuniões à distância.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, perdurando até o dia 31 de março de 2021, podendo ser prorrogada em caso de necessidade.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrario.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rio Piracicaba, 17 de março de 2021.

REGINALDO WANDERSON CATARINO AZEVEDO
Presidente da Câmara